



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Bragança solicita a competente autorização, a abertura de processo licitatório para com a finalidade de fornecimento de madeiras necessárias para Manutenção de Bens Imóveis, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2 - OBJETO

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública Municipal de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Esta contratação é para eventual e futuro fornecimento de madeiras necessárias para Manutenção de Bens Imóveis a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança. Os objetos serão descritos em planilha abaixo, apresentadas com exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	FME	FUNDEB
1	ALIZAR SIMPLES	UNIDADE	400	120	280
2	CAXILHO DE MADEIRA DE LEI	UNIDADE	400	120	280
3	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=10MM)	UNIDADE	1000	300	700
4	JANELA DE MADEIRA DE LEI 2,00M X 100M	UNIDADE	200	60	140
5	JANELA DE MADEIRA DE LEI 2,50M X 1,00M	UNIDADE	200	60	140
6	MADEIRITE RESINADO 110X220CM	UNIDADE	1000	300	700
7	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM 5M	UNIDADE	500	150	350
8	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM 6M	UNIDADE	500	150	350
9	PEÇA DE MADEIRA 12X6 7M	UNIDADE	500	150	350
10	PEÇAS DE 12CM X 6CM DE 4,5M	UNIDADE	250	75	175
11	PERNAMANCAS DE 4, 5M	DUZIA	300	90	210
12	PERNAMANCAS DE 5M	DUZIA	300	90	210
13	PERNAMANCAS DE 6M	DUZIA	300	90	210
14	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,70M	UNIDADE	200	60	140
15	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,80M	UNIDADE	400	120	280
16	RIPÃO DE 5M	DUZIA	500	150	350
17	RIPAS DE 4M	DUZIA	500	150	350



18	RIPAS DE 5M	DUZIA	500	150	350
19	RIPAS DE 6M	DUZIA	500	150	350
20	TÁBUA PARA LAJE 1X10 5M	DUZIA	300	90	210
21	TÁBUA PARA LAJE 2X20 5M	DUZIA	300	90	210
22	TÁBUA PARA LAJE DE 1X10 X 4M	DUZIA	300	90	210

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de madeiras, se faz necessário para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes à secretaria municipal de educação, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preço, para futura eventual aquisição, a Dotação orçamentária será informada quando da aquisição.

5 - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato e Setor Competente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do avença que faz referência;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

5.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, o objeto seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.



empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

8.7. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

8.8. A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

8.9. Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, à SEMUSB reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

9 – LOCAL

9.1. A entrega do objeto deste avença se dará de forma Centralizada.

9.2. A entrega do objeto deste avença será realizada no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação de Bragança, a depender da necessidade da Administração Municipal, a qual informará ao fornecedor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

9.3 Eventualmente a Administração poderá solicitar entrega de materiais nas Escolas Municipais.

10 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

A empresa contratada deve seguir as regras do termo de referência levando em consideração a discricção de cada objeto solicitado, a data de entrega, o local e horário.

11 – PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

11.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

11.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;



- 11.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, dos materiais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do avença e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- 11.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- 11.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o avença.
- 11.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13 – FISCAL DO CONTRATO

- 13.1. Para execução e fiscalização e atestar o recebimento do objeto deste avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor deste Fundo, conforme portaria de designação anexa nos autos.

Bragança/PA, 19 de Dezembro de 2022.

ALEXY BRITO DE SALES
Secretário Municipal de Educação
Bragança-PA
DECRETO Nº 010/2021